



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 001/2020-FME

**1.0. OBJETO.:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

**1.1.** Para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo do edital nº 001/2020-FME:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO GENERO	TOTAL	UNIDADE	V . U	V . T
01	ALHO	150	KG		
02	AZEITE DE DENDE	100	UNID.		
03	BATATA	520	KG		
04	BETERRABA	200	KG		
05	CEBOLA	512	KG		
06	CENOURA	300	KG		
07	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA(MOÍDA)	800	KG		
08	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA(TRASEIRA)	800	KG		
09	COLORAU	220	KG		
10	MAÇÃ	30	CAIXA		
11	MARGARINA	100	KG		
12	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO	3.000	UNID.		
13	SAL REFINADO	300	KG		
14	SALSICHA TIPO VIENA LT.280G	600	UNID.		
15	PÃO DE CHOCOLATE	6.000	UNID.		
16	PÃO DE LEITE	6.000	UNID.		
17	PÃO DE MILHO	6.000	UNID.		
18	SALSICHA AGRANEL	460	KG		
19	ACHOCOLATADO 400G	600	PCT		
20	AÇÚCAR	4.000	KG		
21	ALMONDEGA TIPO AO MOLHO 420G	400	UNID.		
22	ARROZ TIPO 1	3.100	KG		
23	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	1.680	PCT		
24	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO CREAM CRACKER	1.680	PCT		
25	BISCOITO ROSQUINHA DE BANANA E CANELA	1.680	PCT		
26	CANELA EM PÓ 50G.	100	UNID.		
27	CARNE CONSERVA ENLATADA 320G.	750	UNID.		
28	CHARQUE PÁ	600	KG		
29	CREME DE LEITE 200G.	700	UNID.		
30	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	300	KG		
31	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	900	KG		
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	900	KG		
33	FARINHA LÁCTEA 230G	550	UNID.		
34	FRANGO CONGELADO	3.000	KG		
35	IOGURTE SABORES VARIADOS CARTELA	5.000	UNID.		
36	LEITE CONDENSADO 395G.	500	UNID.		
37	LEITE DE CÔCO 500ML	400	UNID.		
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2.500	KG		
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA 500G.	950	UNID.		
40	MINGAU DE MAÇÃ E BANANA 230G.	1.300	UNID.		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G.	1.700	UNID.		
42	MILHARINA 500G.	450	UNID.		
43	MILHO P/ MUNGUSÁ 500G.	500	UNID.		
44	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO TRAD. 340G.	500	UNID.		
45	ÓLEO DE SOJA 900ML.	800	UNID.		
46	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G.	700	UNID.		
47	SELETA DE LEGUMES 200G.	680	UNID.		
48	VINAGRE 750ML	600	UNID.		
49	MISTURA P/ BOLO 450G.	400	UNID.		
50	NESTON SACHÊ 210G.	500	UNID.		
51	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300G	300	UNID.		
52	FEIJOADA EM LATA 420G.	750	UNID.		
53	CAFÉ COM LEITE 330G	250	UNID.		
54	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	900	UNID.		

**1.2.** Os bens objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competente.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** 2.1. A aquisição do objeto acima discriminado atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Faro – PA, mais especificamente as necessidades da Secretaria de educação de Faro – PA,

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a necessidade do Municio de Faro - PA.

**2.3.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** A aquisição deverão ser fornecidos obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado caso tenha alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado, dentro do período de vigência do Contrato e após assinatura da Ordem de Compra.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos entregues no Depósito Central de Alimentação situado na Semed deverão passar por conferência, pesagem no momento da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento tendo o prazo de 24 horas para reclamações, questionamentos e ou devolução decorrentes a mercadoria recebida.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do bem até o local designado para entrega é



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação poderá recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o bem deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.8.** O recebimento dos bens será confiado a um funcionário desta Secretaria Municipal de Educação de Faro/PA, designado pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**2.018 – Alimentação Fundamental; 33903000 material de consumo.**

**2.019 – Alimentação Indígena; 33903000 material de consumo.**

**2.020 - Alimentação Ens. Médio; 33903000 material de consumo.**

**2.021 - Alimentação Pré – escolar;; 33903000 material de consumo.**

**2.022 - Alimentação Creche; 33903000 material de consumo.**

**2.023 – Alimentação EJA; 33903000 material de consumo.**

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos gêneros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

exigidas na licitação.

#### **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme especificado no item 1.1. deste Termo de Referência;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



---

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

---

Faro - PA, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAYANNE CRY S BARBOSA DOS SANTOS  
NUTRICIONISTA